



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 143.106/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de arranjos florais pelo período de doze meses.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de confecção de arranjos florais pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:
 - 2.1.1. **13/9/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
 - 2.1.2. **14/9/2010:** a partir das 9h até às 18h do dia **23/9/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no



subitem anterior.

2.1.3. **24/9/2010:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.



- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
- 4.1.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de confecção de arranjos florais.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, e a documentação de habilitação (subitem 4.1.1 deste Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.



- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
- 5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação a que se refere este item do Edital, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.**
- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.



- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
- 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
- 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de prestação dos serviços objeto da licitação, conforme o disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste Edital;



- e) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1;
- f) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 1;
 - f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.



- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo "Esclarecimentos", da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 11.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.1.3. A empresa deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador o nome do representante da empresa ou preposto com quem a contratante poderá manter contato, bem como os números de telefone, fixo e móvel, e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Prestação de Serviços, que deverão estar disponíveis todos os dias da semana, inclusive feriados.
- 11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão fiscalizador.
- 11.3. A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para aprovação do órgão fiscalizador 3 (três) propostas de *cachepots* (recipiente) em distintos tamanhos e materiais, como porcelana, metal (dourado, prateado, envelhecido) palha, vidro; e nos tamanhos médio e grande, para serem utilizados nos arranjos dos subitens 1.26 a 1.33 do item único do objeto da licitação, constante do Anexo n. 1 deste Edital.
- 11.3.1. Serão escolhidos 3 (três) modelos dentre os apresentados pela contratada, que deverá ter à disposição da contratante coleções de até 10 (dez) recipientes de cada um dos modelos escolhidos, sempre que solicitado.
- 11.4. A entrega de qualquer arranjo, dentro e fora do Distrito Federal, deverá ser feita com um mínimo de 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para o início do evento, à exceção do disposto no subitem 11.5 deste Edital e ressalvados os casos de emergências.
- 11.5. Na **residência oficial**, a entrega deverá ser feita com um mínimo de 4 (quatro) horas de antecedência do início do evento.
- 11.6. O arranjo deverá ser vistoriado por servidor da Coordenação de Relações Públicas da Câmara dos Deputados ou por outra pessoa devidamente identificada, com nome completo e documento de identidade, indicada pelo órgão Fiscalizador, no momento da entrega, quando serão observados em especial a qualidade e a composição da peça, bem com as condições gerais do item solicitado.
- 11.6.1. O servidor, ou a pessoa indicada na forma deste item, depois de verificadas as condições do arranjo, dará o aceite da peça no recibo de entrega.
- 11.6.2. A nota fiscal só será atestada acompanhada do aceite no recibo de entrega.



- 11.7. A Contratada substituirá, em no máximo 1 (uma) hora, o material confeccionado que não seja aprovado pela vistoria da Coordenação de Relações Públicas ou pela pessoa indicada pelo Órgão Fiscalizador.
- 11.8. O trabalho será considerado finalizado apenas quando os arranjos florais estiverem colocados nos locais adequados, mediante transporte e arrumação, feitos por funcionário da Contratada, e quando todo material de sobra for retirado dos arranjos, bem como a área circundante estiver limpa de resíduos de qualquer espécie.
- 11.9. A contratante poderá, quando necessário, definir os tipos de flores que comporão os arranjos, dentro dos grupos estabelecidos no Título 2 do Anexo n. 1.
- 11.10. Quando da entrega dos arranjos, os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, ou vestidos de forma adequada (calça comprida, sapatos e blusa abotoada), e identificados por meio de crachá da empresa contratada. Qualquer impedimento de entrada na instituição causado por descumprimento desse item será considerado como serviço não prestado.
- 11.10.1. Deverão ser informados os nomes dos funcionários encarregados da entrega e a placa do veículo de transporte utilizado pela Contratada quando solicitado pelo órgão fiscalizador.
- 11.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.12. A não entrega de serviços encomendados, ou o atraso na entrega, será comunicado ao Departamento de Material de Patrimônio – DEMAP da Câmara dos Deputados e, após três ocorrências, poderá ser solicitada a rescisão contratual pelo órgão fiscalizador.
- 11.13. A prestação do serviço deverá ser efetuada mediante requisições preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 6, no prazo e nas demais condições descritas neste Edital e em seus Anexos.
- 11.13.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela Requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.
- 11.14. O cancelamento de qualquer serviço deverá ser comunicado pela Coordenação de Relação Públicas, com até 4 (quatro) horas de antecedência, via fax, e-mail ou telefone.
- 11.15. Eventualmente, a elaboração do pedido de requisição de prestação de serviços, como por exemplo a seleção de flores e de material, poderá ser feita pela Coordenação de Relações Públicas por meio de visita às instalações da empresa, em horário previamente acordado.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações



estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
 - 12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
 - 12.4.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.
- 12.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



- 12.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.
- 12.7. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.8. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 4 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observado o disposto no item 12.5 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços prestados à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.



13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
- e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Modelo da Requisição de Prestação de Serviços;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.
- 15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.
- 15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.
- 15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.
- 15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:
- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.
- 15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.
- 15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e,



finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 10 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços de confecção de arranjos florais pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas:

Subitem 1.1 ARRANJO DE CHÃO

DESCRIÇÃO: arranjo de chão, pendente (tipo centro-caído), medindo 1,5 m de comprimento, com altura máxima de 60 cm e mínima de 50 cm, para decoração da Mesa do Plenário Ulysses Guimarães, ornamentado com flores do grupo 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.2 ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1 M

DESCRIÇÃO: arranjo tipo jardineira, medindo 1 m de comprimento, com altura máxima de 70 cm e mínima de 50 cm, ornamentado com flores do grupo 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.3 ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1,5 M

DESCRIÇÃO: arranjo tipo jardineira, medindo 1,5 m de comprimento, com altura máxima de 70 cm e mínima de 50 cm, ornamentado com flores do grupo 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.4 ARRANJO TIPO CORBELLE

DESCRIÇÃO: arranjo tipo corbelha, com altura máxima de 70 cm e mínima de 60 cm, com flores do grupo 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Subitem 1.5 COROA EM FLORES - 2 M

DESCRIÇÃO: coroa em flores do grupo 2 ou 3, no tamanho grande (2 m de diâmetro) para entrega no Distrito Federal.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5



- Subitem 1.6 COROA EM FLORES - 1,2 M**
DESCRIÇÃO: coroa em flores do grupo 2 ou 3, no tamanho médio (1,2 m de diâmetro) para entrega no Distrito Federal.
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 5
- Subitem 1.7 COROA EM FLORES - 2 M ENTREGA NACIONAL**
DESCRIÇÃO: coroa em flores do grupo 2 ou 3, no tamanho grande (2 m de diâmetro) para entrega nacional.
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10
- Subitem 1.8 COROA EM FLORES 1,2 M ENTREGA NACIONAL**
DESCRIÇÃO: coroa em flores do grupo 2 ou 3, no tamanho médio (1,2 m de diâmetro) para entrega nacional.
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 5
- Subitem 1.9 ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - EM CACHEPOT**
DESCRIÇÃO: arranjo para mesa de jantar retangular de 1,2 m de diâmetro, medindo 0,25 m de largura e altura máxima de 0,25 m, em cachepot a ser escolhido previamente pelo Cerimonial, em flores dos grupos 1, 2 ou 3, com folhagens e acabamentos.
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 5
- Subitem 1.10 ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 3**
DESCRIÇÃO: arranjo longo para centro de mesa de jantar retangular, medindo 2 m, altura máxima aproximada de 0,2 m e largura aproximada de 0,25 m, em flores do grupo 3, com folhagens e acabamentos.
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 5
- Subitem 1.11 ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1**
DESCRIÇÃO: arranjo longo para centro de mesa de jantar retangular, medindo 2 m, altura máxima aproximada de 0,2 m e largura aproximada de 0,25 m, em flores do grupo 1, acabamento e folhagem em espuma floral protegida contra umidade.
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 5



Subitem 1.12 ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS E VELAS LISAS BRANCAS

DESCRIÇÃO: composição com 2 (dois) arranjos para mesa de jantar retangular, medindo aproximadamente 0,25 m de largura, com altura aproximada de 0,2 m e comprimento de 1,5 m cada peça, em flores do grupo 1 ou 3, com folhagens e acabamento com velas brancas lisas, com tamanho aproximado de 0,2 m.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.13 ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1 E VELAS BRANCAS LISAS

DESCRIÇÃO: arranjo longo para centro de mesa de jantar retangular, medindo 2 m, altura máxima aproximada de 0,2 m e largura aproximada de 0,25 m, em flores do grupo 1, acabamento e folhagem em espuma floral protegida contra umidade, e com velas brancas lisas, com tamanho aproximado de 0,2 m.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.14 ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS

DESCRIÇÃO: composição com 2 (dois) arranjos para mesa de jantar retangular, medindo aproximadamente 0,25 m de largura, com altura aproximada de 0,2 m e comprimento de 1,5 m cada peça, em flores do grupo 1 ou 3, com folhagens e complementos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.15 ARRANJO DECORATIVO PARA CONSOLE

DESCRIÇÃO: arranjo decorativo, para console em mármore bege da residência oficial, medindo 3 m x 0,4 m, em flores do grupo 1 ou 2, com acabamentos e folhagens, com altura mínima de 0,6 m e base compatível com a altura.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.16 ARRANJO PARA MESA DE CENTRO

DESCRIÇÃO: arranjos para mesas de centro em formato retangular ou redondo, tamanho médio, em flores do grupo 1, 2 ou 3, com acabamentos e folhagens.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30



Subitem 1.17 VASO PLANTADO COM ANTÚRIO

DESCRIÇÃO:vaso plantado com antúrio na variedade Anthurium andraeanum.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.18 VASO PLANTADO COM AZALÉIA

DESCRIÇÃO:vaso plantado com azaléia, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.19 VASO PLANTADO COM BROMÉLIA FLORIDA

DESCRIÇÃO:vaso plantado com bromélia florida, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.20 VASO PLANTADO COM LÍRIO

DESCRIÇÃO:vaso plantado com lírio - variedades star gazer, cascade, casablanca - ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.21 VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA FLORIDA

DESCRIÇÃO:vaso plantado com orquídea florida nas variedades cimbidium, phaleanopsis, oncidium.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.22 BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 1

DESCRIÇÃO:buquê (uma dúzia) com flores do grupo 1, complementos e folhagens com acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.23 BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 2

DESCRIÇÃO:buquê (uma dúzia) com flores do grupo 2, complementos e folhagens com acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.24 BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 3

DESCRIÇÃO:buquê (uma dúzia) com flores do grupo 3, complementos e folhagens com acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2



Subitem 1.25 BUQUÊ DE ROSAS

DESCRIÇÃO: buquê de rosas (uma dúzia), classe 1, em papel decorativo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.26 VASO PLANTADO COM LÍRIO TAMANHO GRANDE

DESCRIÇÃO: vaso plantado com lírio, tamanho grande, nas variedades star gaze, cascade, casablanca, gran paradiso.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.27 VASO PLANTADO COM ANTÚRIO FLORIDO

DESCRIÇÃO: vaso plantado com antúrio florido, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.28 VASO PLANTADO COM BEGÔNIA

DESCRIÇÃO: vaso médio plantado com begônia.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

Subitem 1.29 VASO PLANTADO COM BROMÉLIA

DESCRIÇÃO: vaso plantado com bromélia florida.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

Subitem 1.30 VASO PLANTADO COM GÉRBERA

DESCRIÇÃO: vaso plantado com gérbera.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.31 VASO PLANTADO COM VIOLETA

DESCRIÇÃO: vaso plantado com violetas de cores variadas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

Subitem 1.32 VASO GRANDE PLANTADO COM AZALÉIA

DESCRIÇÃO: vaso grande plantado com azaléia.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

Subitem 1.33 VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA

DESCRIÇÃO: vaso plantado com orquídeas – variedades cimbidium, phaleanopsis, oncidium - ornamentado com papel decorativo, fitas e com acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 15



2-DOS GRUPOS DE FLORES E TIPOS DE FOLHAGENS

2.1. Flores: os tipos serão solicitados dentro das seguintes especificações:

2.1.1. Grupo 1: antúrio, helicônia, bastão do imperador rosa e vermelho, tapeinóculo, costus, alpíneas vermelha e rosa, gengibre, cimbidium, phaleanopsis branca e rosa, dendrobium, crisântemo imperial, crisântemo macarrão, lírios;

2.1.3. Grupo 2: crisântemos em variadas cores e tamanhos;

2.1.3. Grupo 3: gérbera, rosa, cravo, mini-rosa, alstromélia, boca-de-leão, eustoma, gladiolo.

2.2. Folhagens e acabamentos: eucalipto prata, murraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúligo, dracena, gipsófila, molucela, angélica solidaster.

3. DA ACEITAÇÃO

3.1. As flores e os acabamentos de todos os arranjos deverão ser de primeira qualidade (frescos e sem defeitos) e de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados).

3.1.1. Não serão aceitas flores tingidas artificialmente.

4. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, situada no 16º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato.

Brasília, 10 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de arranjos florais pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	CONFEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA FINS DE DECORAÇÃO EM SOLENIDADES, VISITAS DE COMITIVAS INTERNACIONAIS E OUTROS EVENTOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS				
1.1	ARRANJO DE CHÃO	U	10		
1.2	ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1 M	U	10		
1.3	ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1,5 M	U	10		
1.4	ARRANJO TIPO CORBELLE	U	20		
1.5	COROA EM FLORES - 2 M	U	5		
1.6	COROA EM FLORES - 1,2 M	U	5		
1.7	COROA EM FLORES - 2 M ENTREGA NACIONAL	U	10		
1.8	COROA EM FLORES 1,2 M ENTREGA NACIONAL	U	5		
1.9	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - EM CACHEPOT	U	5		
1.10	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 3	U	5		
1.11	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1	U	5		
1.12	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS	U	5		



ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	ARRANJOS E VELAS LISAS BRANCAS				
1.13	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1 E VELAS BRANCAS LISAS	U	5		
1.14	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS	U	10		
1.15	ARRANJO DECORATIVO PARA CONSOLE	U	10		
1.16	ARRANJO PARA MESA DE CENTRO	U	30		
1.17	VASO PLANTADO COM ANTÚRIO	U	3		
1.18	VASO PLANTADO COM AZALÉIA	U	3		
1.19	VASO PLANTADO COM BROMÉLIA FLORIDA	U	3		
1.20	VASO PLANTADO COM LÍRIO	U	3		
1.21	VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA FLORIDA	U	5		
1.22	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 1	U	2		
1.23	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 2	U	2		
1.24	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 3	U	2		
1.25	BUQUÊ DE ROSAS	U	10		
1.26	VASO PLANTADO COM LÍRIO TAMANHO GRANDE	U	2		
1.27	VASO PLANTADO COM ANTÚRIO FLORIDO	U	3		
1.28	VASO PLANTADO COM BEGÔNIA	U	9		
1.29	VASO PLANTADO COM BROMÉLIA	U	9		
1.30	VASO PLANTADO COM GÉRBERA	U	10		
1.31	VASO PLANTADO COM VIOLETA	U	12		
1.32	VASO GRANDE PLANTADO COM AZALÉIA	U	12		
1.33	VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA	U	15		
PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO R\$					*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO:					

***OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea "c" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 11.4 E 11.5 DO EDITAL.



Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 10 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Item : 1 -

DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

ENVIAR PROPOSTA DESISTIR

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 10 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4
PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10
TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato, conforme tabela abaixo

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. DEIXAR DE:	
1.1. recolher todo o material de sobra e proceder à limpeza de resíduos de qualquer espécie, por ocorrência - subitem 11.8 do Edital	0,4%
1.2. apresentar funcionário uniformizado ou vestido de forma adequada, por ocorrência – subitem 11.10 do Edital	0,4%
1.3. atender a pedido de substituição de flores e/ou arranjo não aprovados – subitem 11.7 do Edital	1,0%
1.4. apresentar, quando solicitado pela Contratante, até 10 <i>cachepots</i> de cada coleção selecionada, por ocorrência – subitem 11.3.1 do Edital	1,0%
1.5. apresentar propostas de <i>cachepots</i> , por dia de atraso – subitem 11.3 do Edital	0,4%
1.6. prestar os serviços, por ocorrência	1,0%
1.7. cumprir demais exigências e especificações, por ocorrência	0,4%
2. Atrasar entrega dos arranjos confeccionados, por hora de atraso	1,0%

Brasília, 10 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	CONFEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA FINS DE DECORAÇÃO EM SOLENIDADES, VISITAS DE COMITIVAS INTERNACIONAIS E OUTROS EVENTOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS				
1.1	ARRANJO DE CHÃO	U	10	257,33	2.573,30
1.2	ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1 M	U	10	158,33	1.583,30
1.3	ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1,5 M	U	10	255,00	2.550,00
1.4	ARRANJO TIPO CORBELLE	U	20	120,00	2.400,00
1.5	COROA EM FLORES - 2 M	U	5	647,50	3.237,50
1.6	COROA EM FLORES - 1,2 M	U	5	347,33	1.736,65
1.7	COROA EM FLORES - 2 M ENTREGA NACIONAL	U	10	806,67	8.066,70
1.8	COROA EM FLORES 1,2 M ENTREGA NACIONAL	U	5	590,00	2.950,00
1.9	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - EM CACHEPOT	U	5	105,00	525,00
1.10	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 3	U	5	315,50	1.577,50
1.11	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1	U	5	357,00	1.785,00
1.12	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS E VELAS LISAS BRANCAS	U	5	224,00	1.120,00
1.13	ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1 E VELAS BRANCAS LISAS	U	5	358,33	1.791,65
1.14	ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COMPOSIÇÃO COM DOIS ARRANJOS	U	10	248,33	2.483,30
1.15	ARRANJO DECORATIVO PARA CONSOLE	U	10	126,67	1.266,70
1.16	ARRANJO PARA MESA DE CENTRO	U	30	134,50	4.035,00
1.17	VASO PLANTADO COM ANTÚRIO	U	3	92,33	276,99
1.18	VASO PLANTADO COM AZALÉIA	U	3	51,67	155,01
1.19	VASO PLANTADO COM BROMÉLIA FLORIDA	U	3	60,67	182,01



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 143.106/2009

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.20	VASO PLANTADO COM LÍRIO	U	3	56,50	169,50
1.21	VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA FLORIDA	U	5	69,25	346,25
1.22	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 1	U	2	106,67	213,34
1.23	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 2	U	2	85,00	170,00
1.24	BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 3	U	2	67,33	134,66
1.25	BUQUÊ DE ROSAS	U	10	65,67	656,70
1.26	VASO PLANTADO COM LÍRIO TAMANHO GRANDE	U	2	59,33	118,66
1.27	VASO PLANTADO COM ANTÚRIO FLORIDO	U	3	59,25	177,75
1.28	VASO PLANTADO COM BEGÔNIA	U	9	49,67	447,03
1.29	VASO PLANTADO COM BROMÉLIA	U	9	60,67	546,03
1.30	VASO PLANTADO COM GÉRBERA	U	10	40,00	400,00
1.31	VASO PLANTADO COM VIOLETA	U	12	11,33	135,96
1.32	VASO GRANDE PLANTADO COM AZALÉIA	U	12	91,67	1.100,04
1.33	VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA	U	15	87,50	1.312,50
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					46.224,03

Brasília, 10 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Requisição de Prestação de Serviços n. ____/2010

Brasília, de de 2010.

À _____.

A/C Sr. _____

FAX: _____

Ref.: Prestação de serviços de confecção de arranjos florais pelo período de doze meses.

Processo n. 143.106/2009

Pregão Eletrônico n. 185/2010

Empenho: 2010NE_____

Prezados Senhores:

Solicitamos a confecção dos arranjos relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.

EVENTO:

HORÁRIO DO EVENTO:

HORÁRIO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

Observações:

[nome do servidor]

Ponto n. _____

Departamento: _____

Recebi em: / /2010

(Representante da Contratada)

Brasília, 10 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7
PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/10
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília – DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n., daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção de arranjos florais pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 185/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de



sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas nos itens 1 e 2 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, para aprovação do órgão fiscalizador 3 (três) propostas de *cachepots* (recipiente) em distintos tamanhos e materiais, como porcelana, metal (dourado, prateado, envelhecido) palha, vidro; e nos tamanhos médio e grande, para serem utilizados nos arranjos descritos nos subitens 1.26 a 1.33 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 185/10.

Parágrafo segundo - Serão escolhidos 3 (três) modelos entre os apresentados pela CONTRATADA, que deverá ter à disposição da CONTRATANTE coleções de até 10 (dez) recipientes de cada um dos modelos escolhidos, sempre que solicitado.

Parágrafo terceiro - A entrega de qualquer arranjo, dentro e fora do Distrito Federal, deverá ser feita com um mínimo de 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada para o início do evento, à exceção do disposto no parágrafo seguinte e ressalvados os casos de emergências.

Parágrafo quarto - Na residência oficial, a entrega deverá ser feita com um mínimo de 4 (quatro) horas de antecedência do início do evento.

Parágrafo quinto - O arranjo deverá ser vistoriado por servidor da Coordenação de Relações Públicas da Câmara dos Deputados ou por outra pessoa devidamente identificada, com nome completo e documento de identidade, indicada pelo órgão Fiscalizador, no momento da entrega, quando serão observados em especial a qualidade e a composição da peça, bem com as condições gerais do item solicitado.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA substituirá, em no máximo 1 (uma) hora, o material confeccionado que não seja aprovado pela vistoria da Coordenação de Relações Públicas ou pela pessoa indicada pelo Órgão Fiscalizador.

Parágrafo sétimo - O trabalho será considerado finalizado apenas quando os arranjos florais estiverem colocados nos locais adequados, mediante transporte e arrumação, feitos por funcionário da CONTRATADA, e quando todo material de sobra for retirado dos arranjos, bem como a área circundante estiver limpa de resíduos de qualquer espécie.



Parágrafo oitavo - A CONTRATANTE poderá, quando necessário, definir os tipos de flores que comporão os arranjos, dentro dos grupos estabelecidos no Título 2 do Anexo n. 1. ao Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10.

Parágrafo nono - Quando da entrega dos arranjos, os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, ou vestidos de forma adequada (calça comprida, sapatos e blusa abotoada), e identificados por meio de crachá da empresa CONTRATADA. Qualquer impedimento de entrada na instituição causado por descumprimento desse item será considerado como serviço não prestado.

Parágrafo décimo - Deverão ser informados os nomes dos funcionários encarregados da entrega e a placa do veículo de transporte utilizado pela CONTRATADA quando solicitado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo décimo primeiro - O cancelamento de qualquer serviço deverá ser comunicado pela Coordenação de Relação Públicas, com até 4 (quatro) horas de antecedência, via fax, e-mail ou telefone.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10, e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato.

Parágrafo sétimo - A não entrega de serviços encomendados, ou o atraso na entrega, será comunicado ao Departamento de Material de Patrimônio – DEMAP da



Câmara dos Deputados e, após três ocorrências, poderá ser solicitada a rescisão contratual pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo oitavo - A prestação do serviço deverá ser efetuada mediante requisições preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10, no prazo e nas demais condições descritas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo nono - A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela CONTRATADA deverá ser obtida imediatamente pela CONTRATANTE após o envio.

Parágrafo décimo - Eventualmente, a elaboração do pedido de requisição de prestação de serviços, como por exemplo a seleção de flores e de material, poderá ser feita pela Coordenação de Relações Públicas por meio de visita às instalações da empresa, em horário previamente acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na prestação do serviço, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10 e em seu Anexo n. 4, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n. 185/10;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



Parágrafo quinto – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Se a CONTRATADA, deixar de cumprir as obrigações contratuais, ou executar insatisfatoriamente os serviços, omitir e cometer outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA multas por infração cometida, de acordo com a tabela abaixo, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. DEIXAR DE:	
1.1. recolher todo o material de sobra e proceder à limpeza de resíduos de qualquer espécie, por ocorrência - subitem 11.8 do Edital	0,4%
1.2. apresentar funcionário uniformizado ou vestido de forma adequada, por ocorrência – subitem 11.10 do Edital	0,4%
1.3. atender a pedido de substituição de flores e/ou arranjo não aprovados – subitem 11.7 do Edital	1,0%
1.4. apresentar, quando solicitado pela Contratante, até 10 <i>cachepots</i> de cada coleção selecionada, por ocorrência – subitem 11.3.1 do Edital	1,0%
1.5. apresentar propostas de <i>cachepots</i> , por dia de atraso – subitem 11.3 do Edital	0,4%
1.6. prestar os serviços, por ocorrência	1,0%
1.7. cumprir demais exigências e especificações, por ocorrência	0,4%
2. Atrasar entrega dos arranjos confeccionados, por hora de atraso	1,0%

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$...... (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços prestados à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro do prazo de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer



por último.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.933 de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2010NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___.



Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente a Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados localizada no 16º andar do Edifício Anexo I, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com __ (____) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rômulo de Sousa Mesquita
Diretor-Administrativo
CPF nº 443.493.351-53

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 10 de setembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro